



# Câmara Municipal de São Paulo

## Gabinete Vereador Wadih Mutran

LIDO HOJE  
 AS COMISSÕES DE: 17 AGO 1999

Const. e Justiça  
 TI, Atividade Econômica  
 Saúde, P.S. e Trabalho  
 Finanças e Planejamento

RESIDENTE

### PROJETO DE LEI

01 - PL  
 01-0394/1999

Dispõe sobre a obrigatoriedade de todos os medicamentos comercializados no Município de São Paulo, possuírem bula transcrita em braile, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

**Art. 1º** - Torna obrigatório todos os medicamentos comercializados no Município de São Paulo a possuírem bula transcrita em braile.

**Art. 2º** - As exigências estabelecidas nesta lei deverão ser cumpridas no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação desta lei.

**Art. 3º** - O não cumprimento das disposições contidas nesta lei, implicará ao infrator a imposição de multa no valor de 2.000 (dois mil) UFIR's, sendo que em caso de reincidência o valor da multa duplicará.

SEÇÃO DE REVISÃO  
 ☆ 17 AGO 1999 ☆  
 - DT. 10 -



Folha n.º	02	de proc.
n.º	3954	de 19. 59

# Câmara Municipal de São Paulo

Ass. Téc. Direção I

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

*Wadih Mutran*  
**WADIH MUTRAN**  
Vereador  
P.P.B.